



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2020

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Sangão, e de outro, o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE de Morro da Fumaça, objetivando efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme disposto na Lei Municipal Lei nº 930 de 19 de fevereiro de 2020.

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DALMIR CARARA CANDIDO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE DE MORRO DA FUMAÇA** – com sede na Rua Jorge Silva, 307 - Centro de Morro da Fumaça - SC, inscrita no CNPJ nº 86.532.751/0001-74, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Arcangelo Sartor Vieira, residente e domiciliado em Treze de Maio, SC, CPF nº 558.345.669-87, denominada **HOSPITAL**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a ajuda de custos de manutenção dos serviços do **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE DE MORRO DA FUMAÇA**, relacionados à prestação de atendimentos no município de Sangão de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 930/2020, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações prevista pelo hospital.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

- a) Origina-se o **HOSPITAL** a atender o Município de Sangão/SC, entre seus objetivos promover a melhoria na saúde e atendimento emergencial a população..
- b) Executar as ações inerentes ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes de Sangão.
- c) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

CLÁUSULA QUARTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente, que será objeto de prestação de contas, apresentadas pelo **HOSPITAL** no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a liberação do recurso.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DOCUMENTOS**

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela Associação, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente tem vigência a contar de 20 de fevereiro de 2020, com termo final em 31 de dezembro de 2020, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO, esta dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI Nº 13.019/2014 e publicará em seu site da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA NONA
DA COMPLEMENTAÇÃO**

Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS RECURSOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

Serão repassados ao **HOSPITAL**, os valores de acordo com as suas necessidades, respeitando-se a disponibilidade de numerário do MUNICÍPIO, perfazendo um valor mensal de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), e como valor global máximo do presente Termo de Colaboração de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

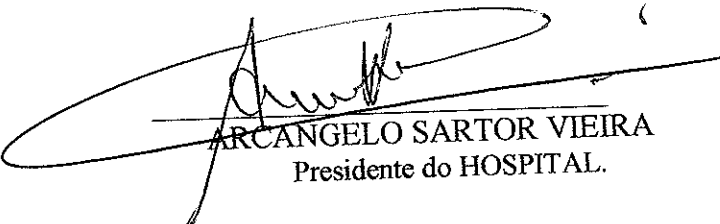
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

E por estarem as parte acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

Sangão, 28 de fevereiro de 2020.


DALMIR CARARA CANDIDO
Prefeito Municipal


ARCANGELO SARTOR VIEIRA
Presidente do HOSPITAL.

Testemunhas

1ª - ALDORI ANTONIO DA SILVA

CPF- 806.539.609-72

2ª - ANDERSON DE CARVALHIO NANDI

CPF- 033.499.949-97